

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que determinou-se a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, para o preenchimento de 07 (sete) vagas de estágio não obrigatório, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Superior (Graduação) oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que será realizado por intermédio do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná), junto à Comissão de Processo Seletivo nomeada pela **Resolução nº 055/2018**, de **06/08/2018**, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

O Processo seletivo tem como objetivo a contratação de estagiários nas seguintes áreas: **06 (seis) estagiários do curso de Enfermagem e 01 (um) estagiário do curso de Administração de Empresas**, e será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	15/08/2018 até 31/08/2018
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	04/09/2018
Recursos deferidos e indeferidos das inscrições	06/09/2018
Homologação Final das Inscrições	10/09/2018
Publicação da Classificação Preliminar	14/09/2018
Recurso da Classificação Preliminar	19/09/2018
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos da Classificação Preliminar	21/09/2018
Publicação da Classificação Final	25/09/2018
Homologação do Procedimento	28/09/2018
Contratação	01/10/2018

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes quanto aos estagiários de enfermagem e à formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de Administração (em virtude do fato de que existem candidatos esperando convocação decorrente do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018) para atender às demandas dos Setores da ARSS.

1.3 O Processo Seletivo consistirá na avaliação do currículo escolar dos candidatos.

1.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a comissão avaliadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5 Não poderá inscrever-se no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriamente na sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a ARSS, o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

1.8 A divulgação dos resultados e demais fases referentes ao processo seletivo será feito através do mural da ARSS, na Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, Água Branca, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, com horário de atendimento das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**, bem como na internet através do DIOEMS e Jornal de Beltrão, e no endereço: <https://arssparana.org/transparencia/administracao/concursos>.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será segurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrições, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pela ARSS, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

2.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

2.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

3.1 Aos candidatos participantes de qualidade de afro descendente será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2 As vagas destinadas a afro descendentes que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 O aluno deverá entregar o envelope com a documentação lacrada e identificação entre os dias **15/08/2018** e **31/08/2018**, junto ao departamento administrativo (setor de protocolo) da ARSS, no endereço indicado no cabeçalho da presente e no horário previsto no item 1.8 do presente.

4.3 Os documentos necessários para inscrição são:

a) Ficha de inscrição (Anexo IV) preenchida e assinada pelo aluno(a), salientando que esta deve ser feita em duas vias, uma original e uma cópia, sendo a original deverá ser entregue dentro do envelope, a cópia deve estar fora do envelope;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG/Documento de identidade);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) se o número não constar na cédula de identidade;

d) Original de Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente;

e) Comprovante de residência.

f) Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do candidato neste documento;

4.4 O aluno deverá entregar os documentos em envelope fechado e opaco;

4.5 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

4.6 As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2018, ou seja, constar data a partir de 01 de janeiro de 2018, não sendo aceitas as que contiverem data anterior a esta.

4.7 Os alunos que estejam no presente ano de 2018, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do ensino médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à graduação, posteriormente, na contratação deverá apresentar histórico escolar atualizado.

4.8 As informações a que se refere o item 4.7 pautam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.

4.9 Para inscrição de alunos matriculados em Cursos Superiores classificados na área da Saúde, conforme regulamentações do MEC serão aceitos apenas os candidatos que estiverem cursando a partir do 5º período/semestre ou 3º ano da graduação.

4.10 Em caso de candidato estrangeiro serão observados o prazo do visto temporário do estudante e ainda a legislação eventualmente aplicável.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação dos conhecimentos dos alunos será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre – aquele mais favorável ao candidato) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

5.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno houver reprovado e/ou condicionado à exames finais.

5.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração.

5.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
-------------------------	-------------------------------------

EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MEDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:
- b) o de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, e a legitimidade para recorrer é exclusiva do candidato participante.

7.2 Caberá recurso das seguintes fases do certame:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a Comissão Seletiva, através do e-mail: "processoseletivo@arssparana.com.br", e, utilizar do modelo que consta do Anexo III deste Edital.

7.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

7.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

7.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da ARSS.

7.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

7.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.9.2 Fora do prazo estabelecido;

7.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

7.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

7.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação final.

7.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

7.10.1 Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

7.10.2 A comissão de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

d) não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

e) quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 4.3 do presente edital.

9.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;

9.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2018, para comprovar sua regularidade acadêmica.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

10.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

10.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE CONTRATO, celebrado entre o estagiário e esta entidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná).

10.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Carga Horária	Valor da Bolsa-Auxílio	Valor do Auxílio-Transporte	Total (soma das colunas anteriores)
30 (trinta) horas semanais	R\$ 750,00	R\$ 6,00 ao dia	R\$ 876,00 ¹

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

¹ Valor aproximado, posto que o valor do auxílio transporte depende da quantidade de dias trabalhados.

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

Francisco Beltrão/PR, 14 de agosto de 2018.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

NOME: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____ CEP nº _____

CPF _____ RG _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE () _____ TEL. RECADO: () _____

INSTITUIÇÃO _____ DE _____ ENSINO:

CURSO: _____ PERÍODO _____

JÁ ESTAGIOU EM ALGUM LUGAR? QUANTO TEMPO?

Declaro para os devidos fins, que assumo toda e qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Francisco Beltrão/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca

CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão – PR